

## Agência Nacional do Cinema

PROCESSO N.º 01416.000265/2013-11  
TERMO N.º 30/2016

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DO ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANCINE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTA E MÃO-DE-OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA E A EMPRESA MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.678.005/0001-41, sediada à Rua Teófilo Otoni n.º 52, salas 408, 409 e 410 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO PERROTTI DE LIMA**, ocupando o cargo de sócio, portador da cédula de identidade N.º [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada n.º 1281-E/2016, de 29.11.2016, com o constante e fundamentado nos autos do Processo Administrativo n.º **01416.000265/2013-11**, com os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2008, modificada pela Instrução Normativa n.º 06/2013 e suas alterações posteriores, e da legislação de regência; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 39/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento o acréscimo quantitativo, na razão de 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento); além da prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 039/2013, alterando-se as **Cláusulas Décima Segunda – Do Preço e do Pagamento, Décima Terceira – Da Garantia, Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária e Décima Quinta – Da Vigência**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados para operação e manutenção predial do Escritório Central da ANCINE, no Rio de Janeiro/RJ.



## Agência Nacional do Cinema

1.2 O quantitativo dos postos de serviço passa a ser o seguinte:

Posto	Qtde. de Postos Vigente	Qtde. de Postos com Acréscimo
SUPERVISOR	1	1
ENCARREGADO	1	1
ASS. DE OPERAÇÃO	1	1
OP. DE ÁUD. E VÍD	1	1
DESENHISTA	1	1
ELETRICISTA	1	1
BOMB. HID.	1	1
<b>TÉC. DE REFRIG.</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
TÉC. DE TELEFONIA	1	1
MARCENEIRO	1	1
AUXILIARES	8	8
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>19</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 Altera-se, para acrescentar, ao montante constante da **Cláusula Décima Segunda** do Contrato nº. 039/2013, o valor mensal de **R\$ 93.728,20 (noventa e três mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, e global de **R\$ 1.124.738,41 (um milhão cento e vinte e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)**, para o período abrangido pelo presente Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as condições do pagamento.

2.2 Os valores que compõem o valor mensal estão discriminados abaixo:

Descrição do serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor total do serviço
SUPERVISOR	R\$ 7.975,55	1	R\$ 7.975,55
ENCARREGADO	R\$ 6.748,96	1	R\$ 6.748,96
ASS. DE OPERAÇÃO	R\$ 4.717,30	1	R\$ 4.717,30
OP. DE ÁUD. E VÍD	R\$ 6.667,12	1	R\$ 6.667,12
DESENHISTA	R\$ 5.802,96	1	R\$ 5.802,96
ELETRICISTA	R\$ 4.268,12	1	R\$ 4.268,12
BOMB. HID.	R\$ 4.268,12	1	R\$ 4.268,12
TÉC. DE REFRIG.	R\$ 5.689,80	2	R\$ 11.379,61
TÉC. DE TELEFONIA	R\$ 5.237,25	1	R\$ 5.237,25
MARCENEIRO	R\$ 4.247,30	1	R\$ 4.247,30
AUXILIARES	R\$ 3.420,80	8	R\$ 27.366,39
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO EM PEÇAS</b>			<b>R\$ 2.640,00</b>
<b>VALOR ANUAL PARA SUSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE MAIOR VALOR AGREGADO</b>			<b>R\$ 28.914,17</b>



## Agência Nacional do Cinema

- 2.3 Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito à repactuação a que fizer jus, conforme Cláusula Vigésima do contrato aludido.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 Altera-se a **Cláusula Décima Quinta** do Contrato nº. 039/2013, cujo prazo iniciou-se em 02/12/2013, terminando em 01/12/2014, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, de 02/12/2014 até 01/12/2015, e pelo Segundo Termo Aditivo de 02/12/2015 até 01/12/2016, e por este Terceiro Termo Aditivo **a partir de 02/12/2016 até 01/12/2017**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 atualizada.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Altera-se a Cláusula Décima Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.122.2107.2000.0001, da Natureza da Despesa nº 3.3.90.37.04, do Plano Interno nº 6CNM0060001 e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2016.
- 4.2 Para o exercício de 2016 foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800214 (0051191), emitida em 28/03/2016, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2017 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- 5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da assinatura deste Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia no valor de **R\$ 56.236,92 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a 5% do valor global estimado para este instrumento, com validade durante a execução deste contrato e 3 (três) meses após o término de sua vigência, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º039/2013, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

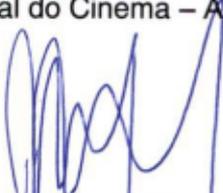


**Agência Nacional do Cinema**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2016.

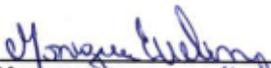
**CONTRATANTE:** Agência Nacional do Cinema – ANCINE.

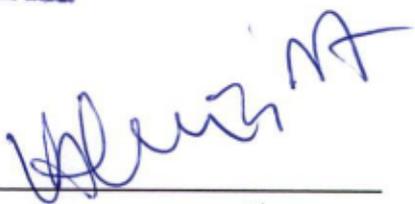
  
**Manoel Rangel Neto**  
Diretor-Presidente

**CONTRATADA:** MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

  
**Marcelo Perrotti de Lima**  
Sócio  
**Marcelo Perrotti de Lima**  
Sócio-Gestor  
19941109-7 RJ  
Mitra Engenharia e Montagens Industriais Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

  
**Nome:** Monique Elvira P. de Almeida  
**CPF:** [REDACTED]

  
**Nome:** Valmir Correia de Almeida  
**CPF:** Técnico administrativo  
ANCINE SIAPE: 1556822